



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**EDITAL DE ABERTURA Nº. 11, DE 21 DE MARÇO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO ISOLADO DE PROFESSOR TITULAR-
LIVRE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ** torna pública, a abertura de **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento de vaga no **CARGO ISOLADO DE PROFESSOR TITULAR-LIVRE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, distribuída pela Portaria Interministerial nº 399, de 13/12/2016, publicada no DOU de 14/12/2016, e será regido pelos seguintes instrumentos normativos: Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, atualizado pelo Decreto nº 8.259, de 26 de maio de 2014; Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013; Portaria MPOG nº 450/2012; Processo Administrativo 23125.002542/2017-62 e demais normas estabelecidas neste Edital e quaisquer outras aplicáveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso será executado pela Comissão de Operacionalização do Concurso (COPS), designada especialmente para tal fim, conforme Portaria nº 0253/2017, alterada pela Portaria nº 0334/2017-UNIFAP.

1.2. O presente Concurso Público é destinado ao provimento de **01 (Uma)** vaga no Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior.

1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, no interesse da Administração.

1.4. Todo o processo de execução do presente Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível na página eletrônica <https://depsec.unifap.br>.

1.5. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público no sítio citado no subitem anterior, bem como via Diário Oficial da União, uma vez que quaisquer alterações das regras contidas neste Edital serão divulgadas pelos referidos instrumentos.

1.6. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro Permanente de Pessoal Docente da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP vincular-se-ão ao Regime Jurídico Único de Servidores Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, instituído pela Lei nº. 8.112/90; ao disposto na Lei nº 12.772/12 e alterações; ao disposto na Lei nº 12.618/12 e demais normas legais

aplicáveis.

1.7. As informações atinentes à distribuição da vaga, local de lotação, carga horária, regime de trabalho e requisitos para ingresso, estão disponíveis no **Quadro 1 (Quadro de especificação da vaga)**:

1.8. A relação dos temas de estudo para as provas escrita e oral encontram-se disponíveis na página eletrônica <https://depsec.unifap.br>, em área destinada a este edital.

1.9. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio <https://depsec.unifap.br> em área destinada a este edital, para consulta e impressão.

QUADRO 1: Quadro de especificação da vaga

| | |
|---|---|
| Número de vagas | 01 (uma) |
| Local de Lotação | Campus Marco Zero |
| Área de conhecimento | Multidisciplinar – Ciências Ambientais |
| Carga horária | 40h |
| Regime de Trabalho | Dedicação Exclusiva |
| Exigências | I - Título de doutor; e II - 10 (dez) anos de experiência ou de obtenção do título de doutor, ambos na área de conhecimento exigida no concurso. |
| Perfil desejado do candidato | Doutor em Geotecnologia e Modelagem Ambiental |
| Tipos de Prova | Prova Escrita, Prova Oral, Defesa de Memorial e Prova de Títulos. |
| Endereço para as inscrições e demais encaminhamentos à Comissão de Operacionalização do Concurso (COPS) | Rodovia JK, Km 02, s/n, Bairro Universidade, Macapá-AP, Departamento de Processos Seletivos e Concursos – DEPSEC, CEP 68.903-419. |

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A tabela abaixo apresenta a remuneração bruta mensal para o Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, de acordo com os valores fixados nos Anexos III e IV da Lei nº 12.772/12 (atualizados até 1º de janeiro de 2017):

| CARGO | CH | VB | RT DOUTORADO | AUX. ALIMENTAÇÃO | TOTAL |
|-------------------------|-----------|--------------|-------------------------|-------------------------|---------------|
| Professor Titular-Livre | D.E | R\$ 7.404,20 | R\$ 11.491,51 | R\$ 458,00 | R\$ 19.353,71 |

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deverá ser realizada no seguinte período, horários e local:

4.2. Período de inscrições: **17/04/2017 a 03/05/2017**

4.3. Horário das inscrições: **Das 08h às 12h e das 14h às 18h**

4.4. Local de inscrições: **Rodovia JK, Km 02, s/n, Bairro Universidade, Macapá-AP, Departamento de Processos Seletivos e Concursos – DEPSEC, CEP 68.903-419.**

4.5. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais).

4.6. Para realizar o pagamento o candidato deverá acessar o Sistema de Recolhimento da União através do link www.tesouro.fazenda.gov.br/impressao-de-gru, preencher os seguintes campos: Unidade Gestora (**UG**) **154215**; Gestão **15278** (Fundação Universidade Federal do Amapá) e o **Código 28883-7 (Taxa de Inscrição em Concurso Público)**. Em seguida, o candidato deverá clicar no menu *Avançar* e informar **a data de vencimento (03/05/2017)**, o **número de CPF do candidato**, **Nome do Contribuinte** (Candidato), **valor principal e valor total, ambos R\$ 250,00**. Concluindo o preenchimento, o candidato deverá emitir a GRU e realizar o pagamento.

4.7. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.8. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UNIFAP.

4.9. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes abaixo relacionados (original e cópias para as inscrições presenciais; cópias autenticadas para as inscrições via sedex):

a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação;

c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;

d) Comprovante de endereço;

e) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;

f) Três cópias do "curriculum vitae" e documentos comprobatórios devidamente autenticados, ou cópias acompanhadas dos originais para conferência;

g) Três exemplares do Memorial;

4.10. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "curriculum vitae", e entregues no ato da inscrição.

4.11. O candidato portador de deficiência deverá no Termo de Requerimento de inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

4.12. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação civil, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

4.13. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições

estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.14. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

4.15. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica <https://depsec.unifap.br>, em área destinada a este edital em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições.

4.16. Os requerimentos de inscrição serão analisados pela Comissão de Operacionalização do Concurso – COPS, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles e divulgará no prazo disciplinado no subitem anterior.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/08, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/07 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.2. A isenção mencionada no subitem 5.1 deverá ser solicitada no requerimento de inscrição, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.

5.3. A UNIFAP, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/08.

5.4. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção na página eletrônica <https://depsec.unifap.br> e no local de inscrição.

5.5. No caso de indeferimento do pedido de isenção, o candidato deverá recolher o valor referente à taxa de inscrição, conforme subitem 4.6 deste edital, e entregar ou encaminhar cópia do comprovante para o endereço especificado no Quadro 1, até o último dia previsto para inscrição.

5.6. No ato da entrega do comprovante de inscrição ou na postagem, o candidato deverá especificar a condição de inscrito no concurso e que teve seu pedido de isenção indeferido.

5.7. O não cumprimento do prazo disposto no subitem 5.5, implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

5.8. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79.

6. DAS INSCRIÇÕES VIA SEDEX

6.1. Também serão aceitas inscrições via SEDEX, desde que o pagamento da taxa de inscrição e a data da postagem tenham sido comprovadamente efetuados até último dia de inscrições e enviados à Comissão de Operacionalização do Concurso, endereço especificado no QUADRO 1, indicando que se trata de INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE TITULAR LIVRE.

7. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

7.1. Será sumariamente indeferido o pedido de inscrição:

- a) apresentado intempestivamente;
- b) quando ausente qualquer dos documentos exigidos no subitem 4.9 deste edital, ainda que o requerimento tenha sido realizado dentro do prazo de inscrições, ressalvada a hipótese prevista no subitem 5.5 deste edital.

8. DAS ETAPAS DO CONCURSO

8.1. O concurso compreenderá a realização das seguintes provas:

- a) Prova Escrita: **eliminatória e classificatória**;
- b) Prova Oral: **eliminatória e classificatória**;
- c) Defesa de Memorial: **eliminatória e classificatória**; e
- d) Prova de Títulos: **classificatória**.

8.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma das Provas.

8.3. Em hipótese alguma será permitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário previamente marcado para o seu início.

8.4. Somente terá acesso à sala de provas o candidato munido do documento original com foto: Carteira e/ou Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação e passaporte. Todos os documentos de identidade listados somente serão aceitos se tiverem foto atual do candidato, que bem o identifique.

8.5. Caso o candidato esteja impedido de apresentar o documento solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá comparecer ao local de prova munido de Boletim de Ocorrência, emitido por autoridade policial nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova. Em tal situação, será exigida identificação especial através da coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio. Em caso de negativa do candidato, este será automaticamente eliminado do concurso, bem como será imediatamente realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

8.6. O documento deverá estar em condições que permitam, com clareza, a identificação do candidato.

8.7. De todas as provas será lavrada ata que deverá mencionar as ocorrências relevantes durante sua realização para fins de registro e comprovação, contendo assinatura dos membros da banca examinadora.

8.8. Os candidatos não poderão utilizar qualquer aparelho eletrônico que ameasse a livre concorrência das provas, ficando sujeitos a pena de eliminação e a legislação cabível qualquer tentativa de fraude contra o concurso.

8.9. A vedação do subitem anterior aplica-se aos que queiram assistir as etapas de Prova Oral e de Defesa de Memorial, ficando vedado qualquer registro eletrônico, senão o previsto neste edital.

8.10. A Comissão de Operacionalização do Concurso poderá baixar instruções complementares visando regular as vedações estabelecidas nos subitens anteriores.

9. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO CALENDÁRIO DEFINITIVO DE PROVAS

9.1. Todas as provas serão realizadas no Município de Macapá/AP.

9.2. O **calendário definitivo de provas**, contendo o dia, a hora e os locais de sua realização, será divulgado na página eletrônica <https://depsec.unifap.br>, em área destinada a este edital e afixado no local de inscrição, **até 10 dias após a divulgação da relação nominal dos candidatos inscritos**.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do calendário definitivo de provas na página eletrônica <https://depsec.unifap.br>, em área destinada a este edital ou no local de inscrição.

10. DA PROVA ESCRITA

10.1. A Prova Escrita será realizada após 60 (sessenta) dias da publicação deste Edital, devendo ser confirmada pelo candidato no calendário definitivo de provas que será divulgado nos termos do subitem 9.2 deste Edital.

10.2. A prova escrita será realizada simultaneamente com todos os candidatos inscritos e versará sobre 01 (um) tema a ser sorteado entre 5 (cinco) temas propostos na Relação de Temas de Estudo (Anexo II).

10.3. A prova escrita consistirá em uma dissertação sobre um tema que será sorteado no momento de sua realização, com no mínimo, 03 e, no máximo, 10 páginas. Caso o candidato não respeite os limites estipulados neste subitem, será eliminado.

10.4. O não comparecimento do candidato no horário e local estabelecidos para o sorteio do tema e realização da prova escrita implicará na sua eliminação.

10.5. O candidato não poderá utilizar material de consulta de nenhuma espécie.

10.6. Para a realização da Prova Escrita, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

10.7. É vedada, para fins de realização da Prova Escrita, a utilização de lápis, lapiseira, borracha, líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

10.8. A relação dos temas de estudo que serão objeto do sorteio estará disponível para consulta na página eletrônica <https://depsec.unifap.br>, em área destinada a este edital.

10.9. Os membros da banca examinadora se reunirão em sessão restrita para a correção das provas, onde atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos candidatos, podendo ser expressas em até duas casas decimais, onde avaliarão a capacidade do candidato em relação a:

- a) Apresentação do tema (introdução, desenvolvimento e conclusão, valendo no máximo 3 pontos);
- b) Conteúdo (domínio do tema, valendo no máximo 4 pontos);
- c) Qualidade e rigor na exposição do tema (clareza e sistematização, valendo no máximo 3 pontos).

10.10. A nota final da prova escrita será computada pela média aritmética simples das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora.

10.11. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final da Prova Escrita igual ou superior a 07 (Sete).

10.12. A critério da banca examinadora poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita.

11. DA PROVA ORAL

11.1. A Prova Oral tem o objetivo de avaliar o conhecimento do candidato na área objeto do concurso e consistirá de exposição sobre o tema sorteado pela Comissão de Operacionalização do Concurso, dentre os temas especificados no Anexo II.

11.2. Será excluído do sorteio de que trata o subitem anterior, aquele sorteado na Prova Escrita.

11.3. O sorteio do tema, bem como da ordem de apresentação dos candidatos, será realizado em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da Prova Oral, em local a ser designado pela Comissão de Operacionalização do Concurso.

11.4. O tema sorteado para a realização da Prova Oral, bem como a ordem de apresentação dos candidatos serão afixados no local das inscrições e publicados no link <https://depsec.unifap.br>, em área destinada a este edital, imediatamente após o sorteio.

11.5. A exposição do candidato deverá ter duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.

11.5.1. Será descontado do critério disposto na alínea “d” do subitem 11.11, o valor de 0,1 pontos por minuto que ultrapassar o limite máximo de tempo e anteceder o mínimo, até o limite de 5 minutos (0,5 pontos), sob pena de eliminação.

11.6. Em observância ao disposto no artigo 13, § 3º, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, a Prova Oral será realizada em sessão pública e gravada em áudio para efeito de registro e avaliação.

11.7. Não será permitida a presença de candidatos concorrentes durante a exposição de nenhum dos candidatos.

11.8. Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e apresentação, sendo-lhe facultado o uso de recursos audiovisuais. A UNIFAP disponibilizará equipamento para apresentação em *data show*.

11.9. Caso opte pelo uso de outro tipo de recurso audiovisual, deverá ser providenciado pelo próprio candidato.

11.10. Ao final da exposição, o candidato poderá ser arguido por quaisquer dos membros da banca examinadora, por até 60 (sessenta) minutos.

11.11. A Prova Oral valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, podendo ser expressas em até duas casas decimais, onde serão considerados os seguintes critérios:

- a) Capacidade de organizar e expor ideias sobre o tema sorteado (valendo no máximo 3 pontos);
- b) Objetividade (valendo no máximo 3 pontos);
- c) Domínio do tema (valendo no máximo 3 pontos);
- d) Adequação da exposição ao tempo previsto (valendo no máximo 1 ponto).

11.12. A nota final do candidato será computada pela média aritmética simples das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora.

11.13. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final da Prova Oral igual ou superior a 07 (Sete).

11.14. O candidato, mediante solicitação prévia à Comissão de Operacionalização do Concurso, poderá obter cópia da gravação de sua Prova Oral.

12. DA DEFESA DE MEMORIAL

12.1. A Defesa de Memorial consistirá em uma exposição escrita pelo candidato, orientada por uma perspectiva crítico-analítica, sobre as atividades por ele desenvolvidas, contendo todos os aspectos significativos de sua trajetória profissional ou acadêmica, podendo ser complementada, quando couber, por outros meios de expressão.

12.2. O candidato deverá entregar 3 (três) cópias de seu Memorial, conforme letra "g" do subitem 4.9 deste edital, no ato de inscrição.

12.3. Cada candidato disporá de, no máximo, 02 (duas) horas para concluir sua exposição.

12.4. Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e apresentação, sendo-lhe facultado o uso de recursos audiovisuais. A UNIFAP disponibilizará equipamento para apresentação em *datashow*;

caso opte pelo uso de outro tipo de recurso audiovisual, deverá ser providenciado pelo próprio candidato.

12.5. Em observância ao disposto no artigo 13, § 3º, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, a Defesa do Memorial será realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação.

12.6. Encerrada a apresentação, os membros da banca examinadora disporão de, no máximo, 2 (duas) horas para arguir o candidato.

12.7. A ordem de apresentação será sorteada pela Comissão de Operacionalização do Concurso, na presença dos candidatos, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data designada para defesa do Memorial.

12.8. A avaliação da defesa de Memorial será realizada individualmente por cada membro da banca examinadora que atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos a cada candidato, podendo ser expressas em até duas casas decimais.

12.9. No julgamento da Defesa de Memorial, a banca examinadora considerará os seguintes critérios gerais:

a) Relação do conteúdo do Memorial com a área objeto do concurso (valendo no máximo 4 pontos);

b) Capacidade de reflexão sobre a própria vida acadêmica (valendo no máximo 4 pontos);

c) À adequação da exposição ao tempo previsto (valendo no máximo 2 pontos).

12.10. A nota final do candidato será computada pela média aritmética simples das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora.

12.11. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final da Defesa de Memorial ou superior a 07 (Sete).

13. DA PROVA DE TÍTULOS

13.1. Para a Prova de Títulos, os diplomas, certificados e correlatos citados no *Curriculum Vitae* expedidos no estrangeiro, somente serão considerados se contiverem a indispensável revalidação oficial no país.

13.2. A Prova de Títulos constará do julgamento dos títulos pela banca examinadora, compreendendo os seguintes itens:

a) Titulação Acadêmica;

b) Produção Científica;

c) Experiência Docente e Administração Acadêmica.

13.3. Para atribuição das notas serão considerados os valores das tabelas expostas a seguir:

I – TITULAÇÃO ACADÊMICA

| TITULAÇÃO | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMO |
|---|--------------------|------------------|
| Doutorado na área de Geotecnologia e Modelagem Ambiental | 10 pontos | 10 pontos |
| Doutorado na área de Ciências Ambientais | 08 pontos | 08 pontos |
| Mestrado na área de Geotecnologia e Modelagem Ambiental | 06 pontos | 06 pontos |
| Mestrado na área de Ciências Ambientais | 05 pontos | 05 pontos |
| Especialização na área de Geotecnologia e Modelagem Ambiental | 01 pontos | 01 pontos |
| PONTUAÇÃO LIMITE | | 30 pontos |

II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA

| QUESITO | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--------------------|------------------|
| Livro (Texto integral) | 01 ponto | 02 pontos |
| Livro (Organizador) | 01 ponto | 02 pontos |
| Livro (Capítulo) | 0,5 pontos | 02 pontos |
| Publicação em periódico indexado Qualis A | 0,5 pontos | 08 pontos |
| Publicação em periódico indexado Qualis B | 0,5 pontos | 06 pontos |
| Publicações em outros periódicos indexados | 0,5 pontos | 04 pontos |
| Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento (1 por projeto por ano) | 01 ponto | 04 pontos |
| Bolsa de produtividade CNPQ | 02 pontos | 02 pontos |
| PONTUAÇÃO LIMITE | | 30 pontos |

III– EXPERIÊNCIA DOCENTE E ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

| ATIVIDADES | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--|------------|-----------|
| Disciplinas de doutorado ministradas | 0,5 pontos | 06 pontos |
| Disciplinas de mestrado ministradas | 0,4 pontos | 04 pontos |
| Disciplina de especialização ministradas | 0,2 pontos | 02 pontos |
| Disciplina de graduação ministradas | 0,2 pontos | 05 pontos |
| Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso: Graduação, Monografia, Especialização, Iniciação Científica ou Similar (por estudante) | 0,1 pontos | 04 pontos |
| Orientação de tese de doutorado | 0,5 pontos | 06 pontos |
| Orientação de dissertação de mestrado | 0,5 pontos | 04 pontos |
| Banca de mestrado ou doutorado | 0,2 pontos | 04 pontos |
| Experiência em administração acadêmica (cargo de chefia por ano) | 0,5 pontos | 03 pontos |
| Participação em bancas de concurso para professor efetivo | 0,4 pontos | 02 pontos |
| PONTUAÇÃO LIMITE | | 40 pontos |

13.4. A nota final da Prova de Títulos será a soma da pontuação obtida em cada item: **Titulação Acadêmica; Produção Científica; Experiência Docente e Administração Acadêmica; e dividida por 10 (Dez).**

14. DAS PROVAS ESPECIAIS

14.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Escrita, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico do Termo de Requerimento de Inscrição (Anexo I), indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

14.2. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

14.3. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da COPS promotora do concurso, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

14.4. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus a tempo adicional.

14.5. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

15. DA BANCA EXAMINADORA

15.1. O processo de avaliação para ingresso no Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior será realizado por banca examinadora composta, no mínimo, por setenta e cinco por cento de profissionais externos à UNIFAP, nos termos do Art. 2º da Portaria MEC n. 744, de 25/08/2014, publicada no DOU de 26/08/14.

15.2. A banca examinadora será constituída por, no mínimo, 3 (três) Membros de elevada e reconhecida qualificação profissional na área de conhecimento objeto do presente Concurso Público, ocupantes do cargo de professor com título de doutor, titular ou equivalente, de uma instituição de ensino.

15.3. A designação dos membros da banca examinadora será realizada por meio de Portaria da Magnífica Reitora da UNIFAP, a ser divulgada na página eletrônica <https://depsec.unifap.br>, em área destinada a este edital e afixado no endereço de inscrição.

15.4. Será assegurado ao candidato o direito à impugnação, com efeito suspensivo, de qualquer Membro da banca examinadora, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da divulgação de que trata o subitem anterior, por meio de exposição de motivos encaminhada à Comissão de Operacionalização do Concurso - COPS, conforme endereço especificado no Quadro 1 deste Edital.

15.5. Compete à Banca Examinadora:

- a) julgar recursos interpostos contra resultado das provas e/ou resultado final do Concurso Público;
- b) preparar, aplicar e avaliar as provas do Concurso Público;
- c) elaborar e encaminhar à COPS, relatório circunstanciado (Ata) de cada uma das etapas do concurso, incluindo o seu resultado final;
- d) outras atribuições necessárias ao adequado andamento das provas.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DA COPS

16.1. Compete à Comissão de Operacionalização do Concurso:

- a) a homologação das inscrições;
- b) deferimento das isenções e julgamento de recursos administrativos, desde que não tratem de avaliação das provas;
- c) apoiar a banca examinadora, facilitando o acesso a outras unidades da Universidade e candidatos inscritos no concurso;
- d) organizar o calendário definitivo de provas e divulgação;
- e) encaminhar toda documentação do concurso, fornecida pela banca examinadora, as demais unidades da UNIFAP;
- f) outras atribuições necessárias ao adequado andamento do Concurso.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

17.1. A nota final será resultado da média aritmética das notas atribuídas ao candidato em cada fase.

17.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terão preferência aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03. Persistindo o empate ou em caso de não haver candidato na situação prevista no dispositivo legal em comento, terá preferência para efeito de desempate o candidato que, na seguinte ordem:

- I. Obter maior número de pontos na Prova de Títulos;
- II. Obter maior número de pontos na Defesa de Memorial;
- III. Obter maior número de pontos na Prova Oral;
- IV. Obter maior número de pontos na Prova Escrita.

18. DO RESULTADO FINAL, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

18.1. Concluídas todas as etapas do concurso, a Presidência da COPS fará a publicação do resultado final na página eletrônica <https://depsec.unifap.br>.

18.2. Após a proclamação do resultado final, os candidatos terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso.

18.3. Os recursos interpostos deverão indicar com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento ao Presidente da Banca Examinadora e protocolizado no endereço especificado no

Quadro 1 deste edital no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do resultado final das provas.

18.4. O recurso deverá ser dirigido à Banca Examinadora, quando seu objeto versar sobre mérito acadêmico, que a julgará em única e última instância.

18.5. O recurso interposto intempestivamente não terá seu conteúdo analisado pela banca examinadora, sendo, portanto, indeferido sem julgamento do mérito.

18.6. Quando, porém, o objeto do recurso versar sobre outras questões operacionais, que não envolvam mérito acadêmico, o recurso deverá ser dirigido:

a) À COPS, contra decisão proferida pela banca examinadora, desde que não seja sobre os critérios avaliativos e notas de provas;

b) À Magnífica Reitora, em última instância, contra decisão proferida pela COPS.

18.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos coletivos, assim como de decisão já recorrida e decidida anteriormente.

18.8. Serão sumariamente rejeitados os recursos carentes de fundamentação ou, ainda, aqueles interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.

18.9. O recurso deverá ser analisado e decidido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua interposição, devendo o resultado ser comunicado diretamente ao candidato recorrente em igual prazo e divulgado na página eletrônica <https://depsec.unifap.br>, em área destinada a este edital e afixado no endereço de inscrição.

18.10. Após o julgamento dos recursos, a Presidência da COPS deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, submeter os autos do processo à homologação pela Reitoria.

18.11. O prazo para a homologação pela Reitoria será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento dos autos do concurso.

18.12. A relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, será homologada quantitativamente de acordo com os limites impostos no Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009.

18.13. Os candidatos não classificados dentro do limite máximo previsto no Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no certame.

19. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

19.1. A convocação do candidato classificado ficará a cargo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a qual baixará os demais atos necessários à nomeação e posse.

19.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de que trata o subitem anterior, que serão disponibilizadas na página da Universidade Federal do Amapá (www.unifap.br) e no

site www.in.gov.br.

19.3. O candidato nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias para a posse após a publicação no Diário Oficial da União do ato de nomeação, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O candidato aprovado além do quantitativo original de vagas poderá ser aproveitado por outras Instituições de Ensino Superior, desde que para provimento de cargo idêntico, de mesma denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres e para exercício na mesma localidade para a qual prestou concurso público (Decisão Normativa TCU nº 212/1998-Plenário e Acórdão TCU nº 569/2006), mediante requerimento da Instituição interessada e anuência do candidato.

20.2. Não havendo candidatos classificados em número suficiente para suprir as vagas já existentes ou as que venham a existir durante a validade do concurso, a UNIFAP poderá requerer aproveitamento de candidatos classificados em concursos realizados por outras Instituições da Rede Federal de Ensino, respeitadas as regras dispostas no subitem anterior.

20.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente Concurso Público, durante todo seu período de validade.

20.4. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser modificada, desde que a mudança ocorra antes da realização das provas, mediante publicação de Edital Complementar que informe o item ou itens eventualmente retificados, alterados, adicionados ou suprimidos, dispensada a repetição do texto modificado ou retirado.

Macapá, 21 de março de 2017.

Profa. Dra. Eliane Superti
Reitora da Universidade Federal do Amapá